

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026**

**CONTRATANTE:**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até o dia 03/06/2026 as 08:30hs.

**ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 03/06/2026 às 08:35hs.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM  
**EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS:** SIM

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de julho de 2026

Assinado por:  
*Fabio Fernandes*  
29/06/2026 - 08:42  
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

**Fabio Santos Fernandes**  
Agente de Contratação



**SUMÁRIO**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026.....	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 .....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...	6
4 FASE DE LANCES.....	7
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
6 HABILITAÇÃO .....	10
7 CONTRATAÇÃO .....	11
8 SANÇÕES.....	11
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	15
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	38
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO .....	46
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI .....	47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	49
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES .....	50
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO .....	51
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE .....	52



## EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 03/06/2026 às 08h:30min.

**DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 03/06/2026

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h: 35min

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.**

1.1 O valor total estimado é de **R\$5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

**2.1.1** Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.1.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

**2.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

#### **4 FASE DE LANCES**

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

**4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

**4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.8** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;



- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
  - Consulta de regularidade do empregador** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
  - Consulta de sanções no PNCP.**
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



- 6.13** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.14** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;



- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) e **Diário Oficial dos Municípios – AMP.**
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 26 de julho de 2026

Assinado por:  
*Fabio Fernandes*  
29/06/2026 - 08:42  
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes  
Agente de contratação



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
  - 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.



- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
  - 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
  - 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
  - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
  - 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 3 Qualificação Técnica
- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e  
 Decreto Municipal Nº 288/2023.*

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>Processo Administrativo Nº:141/2026</b>	
<b>Secretarias Demandantes:</b> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo	
<b>Servidor Responsável pelo TR:</b> Juliana Good Soares	
<b>Data da Elaboração:</b> 18/06/2026	
<b>MODALIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Contrato <input checked="" type="checkbox"/> Contratação Imediata
<b>EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO:</b> DALGALLO MUSIC CENTER LTDA <b>CNPJ:</b> 12.940.258/0001-57	

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Surdo musical 14" x 30 cm, confeccionado em alumisteel com tratamento anticorrosivo, pele de nylon leitosa, ferragens resistentes, sistema de afinação por tirantes com no mínimo 6 afinadores, acompanhado de chave de afinação.	Uni.	5	R\$265,00	R\$1.325,00
2	Tarol musical tipo caixa de guerra, medindo 14 polegadas x 6 cm, confeccionado em alumisteel com tratamento anticorrosivo, casco na cor preta, pele resistente em nylon, ferragens reforçadas, sistema de afinação por tirantes com no mínimo 6 afinadores,	Uni.	2	R\$220,00	R\$440,00



	proporcionando sonoridade clara e definida, acompanhado de chave de afinação				
3	Caixa de guerra musical medindo 14 polegadas x 15 cm, confeccionada em alumisteel com tratamento anticorrosivo, pele resistente em nylon, ferragens reforçadas, sistema de afinação por tirantes com no mínimo 6 afinadores, proporcionando sonoridade clara e definida, acompanhada de chave de afinação.	Uni.	2	R\$250,00	R\$500,00
4	Bombo musical para fanfarra e banda escolar, medindo 22 polegadas x 30 cm, confeccionado em alumisteel com tratamento anticorrosivo, peles resistentes em nylon, ferragens reforçadas, sistema de afinação por tirantes, proporcionando sonoridade grave e de alta projeção, acompanhado de chave de afinação	Uni.	2	R\$488,00	R\$976,00
5	Par de pratos marciais para fanfarra, medindo 14 polegadas, confeccionados em latão, com acabamento resistente, alças para empunhadura, proporcionando sonoridade brilhante e de alta projeção.	Par	2	R\$469,90	R\$939,80
6	Flauta doce soprano, afinação em Dó (C), sistema de dedilhado barroco, confeccionada em resina ABS resistente e atóxica, construção em 3 peças desmontáveis, proporcionando fácil higienização e manutenção, com sonoridade clara e afinação precisa, indicada para iniciação musical, acompanhada de capa/estojo e tabela de dedilhado.	Uni.	30	R\$46,99	R\$1409,70
<b>TOTAL R\$5.590,50</b>					

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam jornada ampliada, com vistas ao fortalecimento das atividades pedagógicas complementares.

A necessidade decorre da ampliação da carga horária escolar, que demanda a implementação de ações educativas diversificadas, voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse contexto, a música se apresenta como importante ferramenta pedagógica, contribuindo para o aprimoramento de habilidades cognitivas, socioemocionais, culturais e de expressão artística.

Atualmente, verifica-se a insuficiência ou inexistência de instrumentos musicais adequados nas unidades escolares, o que limita a execução de oficinas, projetos e atividades musicais previstas no planejamento educacional. Tal situação compromete a qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da jornada ampliada e restringe o pleno atendimento das diretrizes educacionais.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais se justifica como medida necessária para garantir condições adequadas à realização das atividades propostas, promovendo maior engajamento dos alunos, diversificação das práticas pedagógicas e ampliação das oportunidades de aprendizagem.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização da cultura, incentivo à criatividade e fortalecimento do ambiente escolar como espaço de formação integral, alinhado às políticas públicas educacionais vigentes.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

- 3.1. Os instrumentos musicais deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3.2. Deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso educacional, sendo resistentes ao manuseio contínuo por alunos.
- 3.3. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser duráveis, seguros e apropriados ao público escolar, não apresentando riscos à integridade física dos usuários.
- 3.4. Todos os instrumentos deverão estar devidamente afinados (quando aplicável) e prontos para uso imediato.
- 3.5. Os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 3.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 3.8. Instrumentos mais sensíveis deverão ser acompanhados de estojos ou embalagens protetoras adequadas.
- 3.9. Os itens que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 dias sem custos adicionais.
- 3.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação, devendo arcar com todos os custos relacionados ao transporte, mão de obra, peças e demais encargos.
- 3.11. A empresa deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada ou canal de atendimento para suporte durante o período de garantia.
- 3.12. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico dos produtos ofertado.
- 3.13. Os produtos deverão possuir características técnicas equivalentes às referências indicadas, incluindo material, dimensões, acabamento e padrão de construção.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

**Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;

- Os instrumentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e turismo na Avenida São João, 165, centro.
  - As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial (preferencialmente das 08h às 17h), salvo autorização expressa.
  - A contratada deverá agendar previamente a entrega com o setor responsável.
  - O transporte dos instrumentos será de inteira responsabilidade da contratada
  - Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, garantindo proteção contra:
    - impactos;
    - umidade;
    - variações de temperatura;
    - poeira e sujeira.
  - É de inteira responsabilidade da empresa contratada a logística de entrega, incluindo o transporte, descarregamento, manuseio e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratual. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade e funcionalidade.



## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de execução, esclarecer dúvidas e apresentar as diretrizes de fiscalização do contrato.

A Contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados ao objeto.

### 5.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam designados como fiscais de contrato os seguintes servidores:

Thais Feitosa Verastegui \_\_\_\_\_

O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Conferir os produtos entregues quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações;
- 5.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive irregularidades e não conformidades;
- 5.1.4. Notificar a Contratada para correção de falhas ou defeitos, estabelecendo prazo para solução;
- 5.1.5. Informar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores;
- 5.1.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

### 5.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável por:

- 5.2.1. Coordenar a execução contratual e acompanhar o desempenho da Contratada;
- 5.2.2. Consolidar as informações registradas pela fiscalização;
- 5.2.3. Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;



- 5.2.4. Autorizar medidas necessárias à continuidade da execução, quando cabível;
- 5.2.5. Encaminhar os processos para liquidação e pagamento, após a devida conferência e atesto da execução;
- 5.2.6. Elaborar relatório final quanto ao cumprimento do objeto e aos resultados alcançados;

### **5.3. Controle e Registro das Ocorrências**

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, inclusive eventuais atrasos, não conformidades, substituições de produtos e demais intercorrências relevantes.

### **5.4. Providências em Caso de Irregularidades**

- 5.4.1. Identificadas irregularidades na execução do objeto, a Contratada será formalmente notificada para promover a devida correção;
- 5.4.2. O não atendimento às notificações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)**

### **6.1. Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as informações apresentadas no catálogo técnico.

### **6.2. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma da legislação vigente.



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém todos os elementos necessários, tais como:

- data de emissão;
- dados da Contratada e da Contratante;
- número da nota de empenho;
- descrição dos produtos fornecidos;
- valor a pagar;
- dados bancários;
- eventual destaque de retenções tributárias;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, conforme legislação vigente.

### 6.3. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após:

- o recebimento definitivo dos produtos;
- a verificação da conformidade com as especificações;
- a regularidade fiscal da Contratada;

Em caso de irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularização, nos termos da legislação vigente.

### 6.4. Condições Gerais

- a) O pagamento será proporcional aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- b) Não haverá pagamento antecipado;
- c) Eventuais penalidades ou glosas poderão ser descontadas dos valores a serem pagos;
- d) Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, quanto à liquidação da parcela incontroversa;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)



- 7.1. Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento em favor da contratada.
- 7.2. Definir e informar, de forma clara, os locais de entrega dos instrumentos musicais.
- 7.3. Disponibilizar informações necessárias para a adequada execução do objeto.
- 7.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 7.5. Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.6. Registrar eventuais ocorrências, notificando a contratada quanto a irregularidades constatadas.
- 7.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos instrumentos musicais, conforme critérios estabelecidos.
- 7.8. Conferir se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.
- 7.9. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com o contrato. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 7.10. Solicitar a substituição de produtos que não atendam às especificações, fixando prazo para correção.
- 7.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
- 7.12. Facilitar o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

- 8.1. Fornecer integralmente os instrumentos musicais, em entrega única, conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.
- 8.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento.
- 8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 8.4. Assegurar que os instrumentos atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos.
- 8.5. Entregar os produtos devidamente afinados e prontos para uso, quando aplicável.
- 8.6. Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos instrumentos
- 8.7. Cumprir o prazo de entrega estabelecido, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.
- 8.9. Realizar o agendamento prévio das entregas com a Administração.
- 8.10. Garantir que os produtos sejam acondicionados de forma adequada, evitando danos durante o transporte.
- 8.11. Utilizar embalagens apropriadas, especialmente para instrumentos sensíveis. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 8.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Manter canal de comunicação ativo com a Administração.
- 8.14. Informar previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, em razão do valor da contratação.

A escolha da proposta será realizada com base no critério de **MENOR PREÇO**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas.

A disputa ocorrerá por meio de sistema eletrônico, garantindo transparência, competitividade e isonomia entre os participantes, com possibilidade de envio de propostas e lances, conforme regulamentação vigente.



## 1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser exigidos, no mínimo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;

A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, nos termos da legislação vigente.

## 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigido:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de itens semelhantes, não sendo exigido quantitativo mínimo, de forma a não restringir a competitividade do certame;
- A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente;
- Poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos ofertados, conforme previsto neste Termo de Referência.
- Os documentos apresentados deverão ser suficientes para demonstrar a capacidade da licitante em atender às exigências do objeto, sendo vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade do certame.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação por meio eletrônico a diversos fornecedores do ramo, com o objetivo de obter valores atualizados de mercado. Contudo, apesar das tentativas realizadas, apenas **2 (dois) fornecedores** encaminharam propostas válidas.

Diante da limitação no retorno das cotações diretas, e visando garantir maior confiabilidade e abrangência na formação do preço de referência, foram também utilizadas informações provenientes de **banco de preços públicos**, contendo valores praticados em contratações similares.

A adoção de múltiplas fontes de pesquisa permitiu a obtenção de dados suficientes, atualizados e compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior fidedignidade à estimativa realizada.

Para a definição do valor estimado, foi adotado o **critério da média dos preços coletados**, considerando as informações obtidas nas diferentes fontes utilizadas.

O valor total estimado da contratação é de **R\$5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo detalhado constante no processo administrativo.



Ressalta-se que os preços estimados refletem a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	REDEÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS	BANCO DE PREÇOS	DALGALLO MUSIC CENTER (MENOR VALOR TOTAL)
01	R\$310,00	R\$371,00	R\$265,00
02	R\$250,00	R\$259,00	R\$220,00
03	R\$270,00	R\$280,00	R\$250,00
04	R\$480,00	R\$600,00	R\$488,00
05	R\$575,00	R\$646,14	R\$469,90
06	R\$44,00	R\$45,00	R\$46,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$6.020,00</b>	<b>R\$6.775,28</b>	<b>R\$5.590,50</b>

Para fins de transparência e controle, todas as cotações realizadas encontram-se devidamente anexadas ao final deste Termo de Referência.

As consultas efetuadas em banco de preços poderão ser acessadas por meio do link abaixo, possibilitando a verificação detalhada dos valores utilizados na composição da estimativa da contratação:

Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:47:52 (IP: 186.249.219.81)

Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBilR%2fx%2fvpJosqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBilR%252fx%252fvpJosqHU8nPtm6WA%253d%253d>

#### Responsável pelo levantamento de preços:

Juliana Good Soares \_\_\_\_\_

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 288/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### I – ADVERTÊNCIA

Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, que não justifiquem a imposição de sanção mais severa.

#### II – MULTA

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) **Atraso na entrega (multa moratória):**



0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b) Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente:**

20% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado;

**c) Inexecução total ou rescisão contratual por culpa da Contratada:**

20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d) Entrega de produtos em desacordo com as especificações:**

5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou da parcela irregular;

**e) Infrações contratuais ou processuais de menor gravidade:**

3% (três por cento) sobre o valor da contratação

### III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução parcial grave, inexecução total do contrato ou falhas relevantes no processo licitatório.

### IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Aplicável nos casos de maior gravidade, como fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme legislação vigente.

#### Procedimento

A apuração das infrações e a aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal nº 288/2023.

### APROVAÇÃO

**Local e Data:** Contenda, 18 de JUNHO de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Silvana Cavalim de Souza**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CO... 138 KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CO... 137 KB

2 anexos (275 KB) Salvar tudo no OneDrive Baixar tudo

Boa Tarde Sra. Juliana, segue em anexo 02 Opções do orçamento solicitado, estarei a disposição para qualquer informação ou esclarecimento.

Grato, Abençoada Semana !!!

Atenciosamente,  
José Carlos (DUDA) 94763-8859 ou 98420-2869  
Sup.Adm.Vendas

Redenção Instrumentos Musicais

[www.redencaoinstrumentosmusicais.com](http://www.redencaoinstrumentosmusicais.com)

Tel: 3331-2804 / 3222-4217

É norma e politica da empresa todas as peles e produtos da linha Redenção Instrumentos Musicais conter o logo da empresa para que assim possamos dar presteza

Whatsapp Scan 12 de junho de... 673 KB

Boa tarde, segue orçamento ficamos a disposição para qualquer dúvida que surja .

Patricia Ap Kukla  
DAL GALLO MUSIC CENTER LTDA  
12.940.258/0001-57  
L e P AUDIO E MUSICA LTDA  
36.065.821/0001-53  
42-3523-9560 Fixo  
42-999424686 WhatsApp  
Endereço: Av Manoel Ribas, 397 Sala B  
União da Vitória, Paraná



Iniciar a responder com: [Compra direta.](#) [Orçamento](#) [Projeto.](#)

Bom dia, é uma compra direto ou orçamento pra montagem de um processo de licitação ?

De: Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de junho de 2026 13:46

Para: carloscesar\_tonietti@hotmail.com <carloscesar\_tonietti@hotmail.com>

Assunto: orçamento de instrumentos musicais

Boa tarde!

Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.

**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Desde já agradeço

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

(41)3625-1212// 99213-8932

Boa tarde, compra direta?

Em 11/06/2026 14:06 -03 Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.

**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Desde já agradeço

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

(41)3625-1212// 99213-8932



Boa tarde!  
Se trata de uma compra direta?

Em qui, 11 de jun. de 2026 às 14:07, Compras Contenda <compras.contenda@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

---  
**PONTO MUSICAL**  
T.M.T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - ME  
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225 B - Centro  
CEP 87.302-080  
Campo Mourão - PR  
Fones: (44) 3016-2879 / (44) 98819-9122

Olá Juliana!  
Agradeço pelo contato!

Informamos que, devido a uma reestruturação interna, nossa equipe técnica está com o quadro de funcionários restrito. Por essa razão, estamos temporariamente impossibilitados de elaborar planilhas e levantamentos de custos customizados do zero para esta demanda.

Contudo, temos pleno interesse em colaborar com o órgão. Caso vocês já possuam um modelo de orçamento preenchido com os valores estimados de mercado, pedimos que nos enviem este documento.

Nós faremos a análise dos dados e providenciaremos a assinatura e a formalização técnica com a maior brevidade possível.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,



CC Compras Contenda  
Para: escpires@netsite.com.br

← ↶ ↷ → 📎 ...  
Qui, 11/06/2026 14:07

📎 PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

CC Compras Contenda  
Para: pontomusicalclientes@gmail.com

← ↶ ↷ → 📎 ...  
Qui, 11/06/2026 14:07

📎 PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

← Responder ↷ Encaminhar



Compras Contenda  
Para: mathias@mvbmusic.com.br  
Qui, 11/06/2022

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, confor especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Responder Encaminhar

Compras Contenda  
Para: fabricadosom2@terra.com.br  
Qui, 11/06/2026 14:06

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Responder Encaminhar

Compras Contenda  
Para: marceloeletromusical@hotmail.com  
Qui, 11/06/2026 14:05

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932


Responder Encaminhar



Compras Contenda  
Para: rosacafeimports@gmail.com

← ↶ ↷ → 📎 ...

Qui, 11/06/2026 13:54

 PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!

Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.

**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Desde já agradeço

Obrigada

Juliana


Prefeitura Municipal de Contenda

(41)3625-1212// 99213-8932

Compras Contenda  
Para: patty\_centersom@hotmail.com

← ↶ ↷ → 📎 ...

Qui, 11/06/2026 13:52

 PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!

Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.

**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Desde já agradeço

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

(41)3625-1212// 99213-8932


← Responder

→ Encaminhar

Compras Contenda  
Para: centromusicalgilson@hotmail.com

← ↶ ↷ → 📎 ...

Qui, 11/06/2026 13:55

 PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!

Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.

**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Desde já agradeço

Obrigada

Juliana

Prefeitura Municipal de Contenda

(41)3625-1212// 99213-8932

← Responder

→ Encaminhar



Compras Contenda  
Para: centromusicalgilson@hotmail.com  
Qui, 11/06/2026 13:55

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Responder Encaminhar

Compras Contenda  
Para: estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br  
Qui, 11/06/2026 13:48

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Compras Contenda  
Para: mascate.lic@gmail.com  
Qui, 11/06/2026 13:46

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Responder Encaminhar



Compras Contenda  
Para: carloscesar\_tonietti@hotmail.com  
Qui, 11/06/2026 13:46

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Compras Contenda  
Para: contato@lojaestacaodamusica.com.br  
Qui, 11/06/2026 13:36

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932



Compras Contenda  
Para: tkyconsultoria@hotmail.com  
Qui, 11/06/2026 14:04

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Responder Encaminhar

Compras Contenda  
Para: centromusicalgilson@hotmail.com  
Qui, 11/06/2026 13:55

PEDIDO DE ORÇAMENTO INST...  
14 KB

Boa tarde!  
Venho através deste solicitar proposta de preços para fornecimento de **instrumentos musicais**, conforme especificações constantes em anexo.  
**Prazo para envio da cotação: até o dia 17.**

À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.  
Desde já agradeço  
Obrigada  
Juliana  
Prefeitura Municipal de Contenda  
(41)3625-1212// 99213-8932

Responder Encaminhar



**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
Processo Administrativo Nº: 141/2026**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)**

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam jornada ampliada, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades pedagógicas complementares voltadas à formação integral dos estudantes.

O problema identificado consiste na insuficiência ou ausência de instrumentos musicais adequados nas unidades escolares, o que tem dificultado a implementação de oficinas, projetos e práticas educativas relacionadas à música. Essa limitação compromete o desenvolvimento de atividades essenciais no contexto da jornada ampliada, reduzindo as possibilidades de estímulo à criatividade, expressão artística e desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais dos alunos.

Além disso, a ausência de instrumentos apropriados impacta diretamente a qualidade das ações pedagógicas ofertadas, restringindo a diversidade metodológica e a efetividade das práticas educacionais planejadas pelas equipes escolares.

Diante desse cenário, justifica-se a presente contratação como medida necessária para suprir a demanda existente, proporcionando melhores condições estruturais para a realização das atividades musicais nas escolas. A aquisição dos instrumentos permitirá ampliar as oportunidades de aprendizagem, promover maior engajamento dos alunos e contribuir para o desenvolvimento de competências artísticas, culturais e sociais.

Ademais, a iniciativa está alinhada às diretrizes da educação integral, favorecendo a diversificação das práticas pedagógicas e o fortalecimento do ambiente escolar como espaço de formação ampla, inclusiva e de qualidade.

Por fim, a contratação atende ao interesse público, na medida em que busca garantir melhores condições para a execução das políticas educacionais municipais, com foco na melhoria da qualidade do ensino e no desenvolvimento pleno dos estudantes.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)**

2.1. Os instrumentos musicais deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2. Deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso educacional, sendo resistentes ao manuseio contínuo por alunos.

2.3. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser duráveis, seguros e apropriados ao público escolar, não apresentando riscos à integridade física dos usuários.

2.4. Todos os instrumentos deverão estar devidamente afinados (quando aplicável) e prontos para uso imediato.

2.5. Os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito.



- 2.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 2.8. Instrumentos mais sensíveis deverão ser acompanhados de estojos ou embalagens protetoras adequadas.
- 2.9. Os itens que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 dias sem custos adicionais.
- 2.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação, devendo arcar com todos os custos relacionados ao transporte, mão de obra, peças e demais encargos.
- 2.11. A empresa deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, assistência técnica autorizada ou canal de atendimento para suporte durante o período de garantia.
- 2.12. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico dos produtos ofertado.

### 3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A contratação visa alcançar resultados que assegurem a melhoria da qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada, por meio da disponibilização de instrumentos musicais adequados.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Ampliação das atividades pedagógicas:** possibilitar a implementação e continuidade de oficinas e projetos musicais nas escolas, contribuindo para a diversificação das práticas educacionais;
- **Melhoria na qualidade do ensino:** proporcionar recursos adequados que favoreçam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, socioemocionais e culturais dos estudantes;
- **Promoção do desenvolvimento integral dos alunos:** estimular a criatividade, a expressão artística, o trabalho em grupo e a disciplina por meio da prática musical;
- **Maior engajamento dos estudantes:** aumentar a participação e o interesse dos alunos nas atividades da jornada ampliada, reduzindo a ociosidade e fortalecendo o vínculo com o ambiente escolar;
- **Padronização e adequação dos materiais:** garantir que as unidades escolares disponham de instrumentos com qualidade mínima adequada ao uso educacional, promovendo uniformidade nas atividades desenvolvidas;
- **Eficiência na aplicação dos recursos públicos:** assegurar que a aquisição atenda às necessidades reais da Administração, com adequada relação custo-benefício e durabilidade dos bens adquiridos.

Os resultados esperados estão alinhados às diretrizes da educação integral e às políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o fortalecimento das ações pedagógicas nas unidades escolares.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa das quantidades foi realizada com base na necessidade das unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam jornada ampliada.

Os quantitativos foram definidos considerando o uso dos instrumentos nas atividades pedagógicas, especialmente em oficinas e práticas coletivas, de forma a atender adequadamente os alunos, sem gerar excesso ou insuficiência de materiais.



LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Surdo musical 14" x 30 cm, confeccionado em alumisteel com tratamento anticorrosivo, pele de nylon leitosa, ferragens resistentes, sistema de afinação por tirantes com no mínimo 6 afinadores, acompanhado de chave de afinação.	Uni.	5	R\$265,00	R\$1.325,00
2	Tarol musical tipo caixa de guerra, medindo 14 polegadas x 6 cm, confeccionado em alumisteel com tratamento anticorrosivo, casco na cor preta, pele resistente em nylon, ferragens reforçadas, sistema de afinação por tirantes com no mínimo 6 afinadores, proporcionando sonoridade clara e definida, acompanhado de chave de afinação	Uni.	2	R\$220,00	R\$440,00
3	Caixa de guerra musical medindo 14 polegadas x 15 cm, confeccionada em alumisteel com tratamento anticorrosivo, pele resistente em nylon, ferragens reforçadas, sistema de afinação por tirantes com no mínimo 6 afinadores, proporcionando sonoridade clara e definida, acompanhada de chave de afinação.	Uni.	2	R\$250,00	R\$500,00
4	Bombo musical para fanfarra e banda escolar, medindo 22 polegadas x 30 cm, confeccionado em alumisteel com tratamento anticorrosivo, peles resistentes em nylon, ferragens reforçadas, sistema de afinação por tirantes, proporcionando sonoridade grave e de alta projeção, acompanhado de chave de afinação	Uni.	2	R\$488,00	R\$976,00
5	Par de pratos marciais para fanfarra, medindo 14 polegadas, confeccionados em latão, com acabamento resistente, alças para empunhadura, proporcionando sonoridade brilhante e de alta projeção.	Par	2	R\$469,90	R\$939,80
6	Flauta doce soprano, afinação em Dó (C), sistema de dedilhado barroco, confeccionada em resina ABS resistente e atóxica, construção em 3 peças desmontáveis, proporcionando fácil higienização e manutenção, com sonoridade clara e afinação precisa, indicada para iniciação musical, acompanhada de capa/estojo e tabela de dedilhado.	Uni.	30	R\$46,99	R\$1409,70
<b>TOTAL R\$5.590,50</b>					

#### 5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para assegurar a adequada execução da contratação, a Administração adotou e adotará as seguintes providências prévias:

- elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, requisitos e condições de execução;
- realização de pesquisa de preços, com base em fontes oficiais e sítios eletrônicos especializados, para formação da estimativa de valor;
- verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- definição do modelo de execução do objeto e dos critérios de recebimento;
- designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- planejamento logístico para recebimento e distribuição dos instrumentos às unidades escolares.

As providências adotadas visam garantir que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos na execução e assegurando o atendimento adequado da necessidade administrativa.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)



Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis e identificar soluções aptas a suprir a demanda por instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

O levantamento contemplou a análise de soluções existentes no mercado, bem como a identificação de fornecedores do ramo, por meio de consultas a bancos de preços públicos, sítios eletrônicos especializados e solicitações de cotação encaminhadas diretamente a fornecedores.

Registra-se que foram encaminhados pedidos de cotação a diversos fornecedores do segmento, contudo, apenas 2 (dois) fornecedores apresentaram retorno com propostas válidas, o que demonstra limitação de resposta direta do mercado, situação comum em contratações de menor vulto.

Ainda assim, foi possível verificar, por meio das demais fontes utilizadas, a existência de diversos fornecedores aptos à comercialização dos itens, evidenciando que se trata de mercado competitivo, com ampla oferta de produtos similares, o que favorece a realização do certame.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Aquisição dos instrumentos musicais:** solução que consiste na compra direta dos bens, garantindo sua utilização contínua pelas unidades escolares, com melhor relação custo-benefício ao longo do tempo;
- **Locação de instrumentos musicais:** alternativa que possibilita o uso temporário dos bens, porém apresenta custo recorrente, dependência de terceiros e menor vantagem para uso permanente;
- **Remanejamento ou compartilhamento de instrumentos existentes:** alternativa limitada, diante da insuficiência e inadequação dos instrumentos atualmente disponíveis nas unidades escolares.

Após análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos instrumentos musicais é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por assegurar disponibilidade permanente dos bens, autonomia das unidades escolares e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Destaca-se que o levantamento realizado permitiu não apenas a definição da solução mais eficiente, mas também a verificação da viabilidade da contratação, da competitividade do mercado e da compatibilidade dos preços estimados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação por meio eletrônico a diversos fornecedores do ramo, com o objetivo de obter valores atualizados de mercado. Contudo, apesar das tentativas realizadas, apenas 2 (dois) fornecedores encaminharam propostas válidas.

Diante da limitação no retorno das cotações diretas, e visando garantir maior confiabilidade e abrangência na formação do preço de referência, foram também utilizadas informações provenientes de banco de preços públicos, contendo valores praticados em contratações similares.



A adoção de múltiplas fontes de pesquisa permitiu a obtenção de dados suficientes, atualizados e compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior fidedignidade à estimativa realizada.

Para a definição do valor estimado, foi adotado o critério da média dos preços coletados, considerando as informações obtidas nas diferentes fontes utilizadas.

O valor total estimado da contratação é de **R\$5.590,50 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo detalhado constante no processo administrativo.

Ressalta-se que os preços estimados refletem a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM	REDEÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS	BANCO DE PREÇOS	DALGALLO MUSIC CENTER (MENOR VALOR TOTAL)
01	R\$310,00	R\$371,00	R\$265,00
02	R\$250,00	R\$259,00	R\$220,00
03	R\$270,00	R\$280,00	R\$250,00
04	R\$480,00	R\$600,00	R\$488,00
05	R\$575,00	R\$646,14	R\$469,90
06	R\$44,00	R\$45,00	R\$46,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$6.020,00</b>	<b>R\$6.775,28</b>	<b>R\$5.590,50</b>

Para fins de transparência e controle, todas as cotações realizadas encontram-se devidamente anexadas ao final deste Termo de Referência.

As consultas efetuadas em banco de preços poderão ser acessadas por meio do link abaixo, possibilitando a verificação detalhada dos valores utilizados na composição da estimativa da contratação:

Relatório gerado no dia 18/06/2026 08:47:52 (IP: 186.249.219.81)

Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBiLR%2fx%2fvpJosqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6vwT7ePaAw6ZBiLR%252fx%252fvpJosqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**8. ANÁLISE DE RISCOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Médio	Definição clara de especificações técnicas e conferência no recebimento	Fiscal do contrato	Recusa dos itens e substituição obrigatória



Danos aos produtos durante o transporte	Baixo	Exigência de embalagem adequada e responsabilidade da contratada	Contratada	Solicitação de substituição sem ônus
Baixa qualidade dos instrumentos fornecidos	Médio	Definição de requisitos técnicos mínimos e garantia	Fiscal do contrato	Acionamento da garantia e substituição
Atraso na entrega dos instrumentos	Médio	Definição de prazo contratual e aplicação de penalidades	Fiscal do contrato	Aplicação de multa e prorrogação justificada
Licitação deserta ou fracassada	Médio	Especificações adequadas e critério por item	Setor de Licitações	Revisão do TR e republicação do certame
Fornecimento por empresa sem capacidade técnica	Baixa	Exigência de atestado de capacidade técnica	Setor de Licitações	Inabilitação e convocação do próximo colocado

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução adotada consiste na aquisição de instrumentos musicais, por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.

A contratação contempla o fornecimento integral dos instrumentos, em entrega única, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento e disponibilização dos produtos em condições adequadas de uso.

Os instrumentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e segurança para utilização no ambiente escolar.

A solução abrange, ainda:

- definição de requisitos técnicos que assegurem padrão mínimo de qualidade;
- estabelecimento de prazo para entrega e critérios de recebimento;
- previsão de garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- designação de servidor para fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- adoção de critérios objetivos de seleção do fornecedor, assegurando competitividade e vantajosidade.

A escolha pela aquisição dos bens mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a utilização contínua dos instrumentos pelas unidades escolares, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior autonomia na execução das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente à necessidade identificada, garantindo a disponibilização dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a presente contratação é considerada divisível, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais diversos, os quais podem ser fornecidos de forma independente entre si, sem prejuízo do resultado final pretendido pela Administração.



Os itens que compõem o objeto possuem natureza autônoma, características próprias e utilização individualizada, não havendo necessidade de fornecimento conjunto por um único fornecedor para garantir a adequada execução das atividades pedagógicas.

A adoção do parcelamento, com julgamento pelo critério de menor preço por item, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois:

- amplia a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores;
- favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- reduz o risco de fracasso ou deserto do certame;
- permite a contratação de fornecedores especializados por tipo de instrumento.

Ademais, o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a funcionalidade do objeto, uma vez que as especificações técnicas foram definidas de forma clara e objetiva, garantindo a compatibilidade dos itens com a finalidade pretendida.

Dessa forma, resta devidamente justificada a divisibilidade do objeto, bem como a adoção do critério de julgamento por item, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao presente objeto.

A aquisição dos instrumentos musicais poderá ser executada de forma independente, não havendo necessidade de outras contratações prévias ou concomitantes para viabilizar sua utilização.

Ressalta-se que os bens adquiridos serão utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares, não dependendo de outros contratos para seu funcionamento ou operacionalização.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, tendo em vista a natureza dos bens a serem adquiridos e sua utilização no ambiente educacional.

Ainda assim, em atendimento aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/21, foram considerados aspectos ambientais relevantes na definição da solução, destacando-se:

- **Durabilidade e vida útil dos produtos:** priorização de instrumentos com padrão de qualidade adequado, visando maior tempo de uso e redução da necessidade de reposições frequentes, o que contribui para a diminuição da geração de resíduos;
- **Materiais e fabricação:** preferência, sempre que possível, por produtos fabricados com materiais resistentes e de origem regular, observando práticas que minimizem impactos ambientais ao longo do ciclo de vida;
- **Embalagens:** exigência de acondicionamento adequado dos produtos, com incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- **Logística e transporte:** responsabilidade da contratada quanto ao transporte dos bens, devendo adotar práticas que evitem danos aos produtos e desperdícios, reduzindo impactos indiretos;



- **Destinação final:** orientação para que, ao final da vida útil dos instrumentos ou de seus componentes, seja realizado o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à gestão de resíduos sólidos;
- **Conformidade legal ambiental:** os produtos fornecidos deverão atender, quando aplicável, às normas ambientais e de segurança vigentes, garantindo que não representem riscos ao meio ambiente ou à saúde dos usuários.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **reduzidos e controláveis**, sendo mitigados pelas medidas adotadas no planejamento da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na Administração Pública.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, estando devidamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/21 e na regulamentação municipal aplicável.

A solução proposta, consistente na aquisição de instrumentos musicais, mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, tendo sido escolhida com base em levantamento de mercado, análise de alternativas e avaliação de custo-benefício, demonstrando-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

Os requisitos técnicos definidos são suficientes para assegurar a qualidade e durabilidade dos bens, sem restrição indevida à competitividade, enquanto o modelo de execução e gestão contratual estabelecido permite o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

Adicionalmente, a estimativa de preços foi realizada com base em fontes confiáveis, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado, e os riscos identificados foram devidamente analisados, com previsão de medidas de mitigação.

Não foram identificados impedimentos ou óbices à realização da contratação, sendo esta compatível com o planejamento da Administração e com a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos propostos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento eficiente da demanda pública.

Contenda, 17 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

\_\_\_\_\_  
**Thais Feitosa Verastegui**  
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

\_\_\_\_\_  
**Juliana Good Soares**  
Departamento de compras e licitações

**AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento de Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino em jornada ampliada.

\_\_\_\_\_  
**Silvana Cavalim de Souza**  
Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Turismo



**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Dispensa Eletrônica nº 000/2026

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3 COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4 INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5 DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional ( ) SIM / ( ) NÃO

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,…” (Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

- ( ) Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).  
( ) Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).  
( ) Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA** igualmente que:

- I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;  
II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;  
III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;  
VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;  
VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;  
IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e  
X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

Em ..... de .....de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)



Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa  
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Contenda/PR**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Á  
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2026**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

Á Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

**Senhor Pregoeiro**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Á Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Senhor Pregoeiro

### DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

